

Prospecto Informativo
BBVA Privado IV - Depósito Global 2013
Fevereiro 2013

Designação	BBVA Privado IV - Depósito Global 2013
Classificação	Produto financeiro complexo
Caracterização do Produto	O “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013” é um depósito a 1 ano, denominado em euros, não mobilizável antecipadamente. Trata-se de um depósito indexado, cuja remuneração está dependente da evolução de um “Cabaz” equiponderado de dois índices – EURO STOXX 50[®] e IBEX 35[®] e de um fundo, o <i>Exchange Traded Fund</i> (ETF) – Nomura ETF – Nikkei 225, que constituem os activos financeiros subjacentes, conforme descritos em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”. A remuneração será paga no vencimento e corresponderá a 30% da rentabilidade do Cabaz, medida pela sua valorização final face à data de constituição do depósito (27.03.2013). O valor da remuneração poderá ser igual ou superior a 0% do montante depositado. As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital	O capital aplicado está garantido no vencimento, não sendo mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração	O Depósito não tem garantia de remuneração.
Factores de risco	Risco de Remuneração: A remuneração do capital depende da evolução do Cabaz de activos financeiros subjacentes. No caso da rentabilidade do Cabaz, medida pela sua valorização entre a data de constituição do depósito e a data de observação final, ser superior a 0%, então o depositante receberá 30% do valor da valorização registada. A evolução do Cabaz pode ser influenciada por diversas variáveis de mercado como o nível e a volatilidade das taxas de juro, bem como por factores de natureza macro ou micro económica que afectem a cotação das acções que compõem os índices e o fundo do Cabaz em cada momento. Risco de liquidez: O Depósito não permite a mobilização antecipada. Risco de crédito: O Depósito está sujeita ao risco de crédito da instituição depositária, ou seja, o reembolso do montante depositado e o pagamento dos juros previstos no vencimento do depósito encontram-se sujeitos à capacidade da instituição depositária satisfazer os seus compromissos financeiros. No caso de incumprimento do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A, nomeadamente em caso de insolvência, o depositante poderá registar uma perda no montante depositado e/ou respectiva remuneração. Riscos gerais: O valor da aplicação pode ser influenciado por factores económicos, financeiros, políticos, bem como por outros factores que afectem de forma geral os mercados financeiros. Outros riscos: Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva data de vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração

Factores de risco (continuação)	adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto “Remuneração”.
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	Activos que compõem o Cabaz subjacente: “EURO STOXX 50®” (j = 1, a usar em “Remuneração”) O índice accionista EURO STOXX 50® é um índice de cotações de 50 acções <i>blue chip</i> de empresas da Zona Euro, ponderado pelas respectivas capitalizações bolsistas. O índice foi concebido para servir de suporte a derivados e produtos financeiros de uma forma geral. Os índices STOXX são divulgados pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria entre a Deutsche Boerse AG e a SWX Swiss Exchange. O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica do EURO STOXX 50® entre 29/01/2012 e 29/01/2013: Evolução histórica do EURO STOXX®  Fonte: Bloomberg Medida de Risco (volatilidade diária anualizada da cotação de fecho nos últimos 12 meses, entre 29.01.2012 e 29.01.2013): 20,47% Medida de Rentabilidade (rentabilidade realizada entre 29.01.2012 e 29.01.2013): 12,83% Mais informação relacionada com este índice pode ser consultada no endereço de internet http://www.stoxx.com ou na página SX5E <Index> da Bloomberg. “IBEX 35®” (j = 2, a usar em “Remuneração”) IBEX 35® é o índice composto pelas 35 maiores empresas do mercado accionista de Espanha, que transaccionam em mercado contínuo. A Sociedad de Bolsas, S.A é a titular do índice IBEX 35® e das marcas de igual denominação. O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica do índice IBEX 35® entre 29/01/2012 e 29/01/2013:

Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (continuação)



Fonte: Bloomberg

Medida de Risco (volatilidade diária anualizada da cotação de fecho nos últimos 12 meses, entre 29.01.2012 e 29.01.2013): 27,95%

Medida de Rentabilidade (rentabilidade realizada entre 29.01.2012 e 29.01.2013): -0,17%

Mais informação relacionada com este índice pode ser consultada no endereço de internet <http://www.bmerv.es> ou na página IBEX <Index> da Bloomberg.

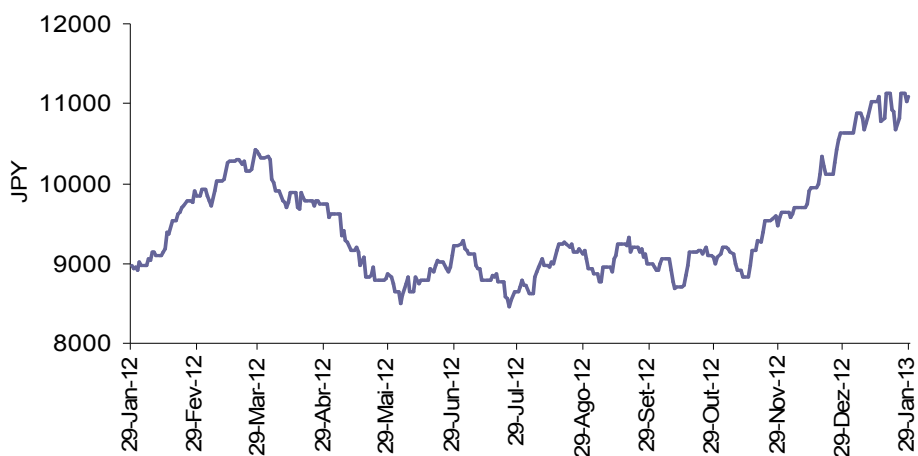
“Nomura ETF – Nikkei 225” (j = 3, a usar em “Remuneração”)

O “Nomura ETF – Nikkei 225” é um ETF que segue a evolução do índice Nikkei 225, que inclui na sua composição 225 das maiores e mais representativas acções cotadas na Tokyo Stock Exchange no Japão.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica do Nomura ETF – Nikkei 225 em JPY, em Osaka, entre 29/01/2012 e 29/01/2013:

**Instrumentos ou
variáveis
subjacentes ou
associados
(continuação)**

Evolução histórica do Nomura ETF - Nikkei 225



Fonte: Bloomberg

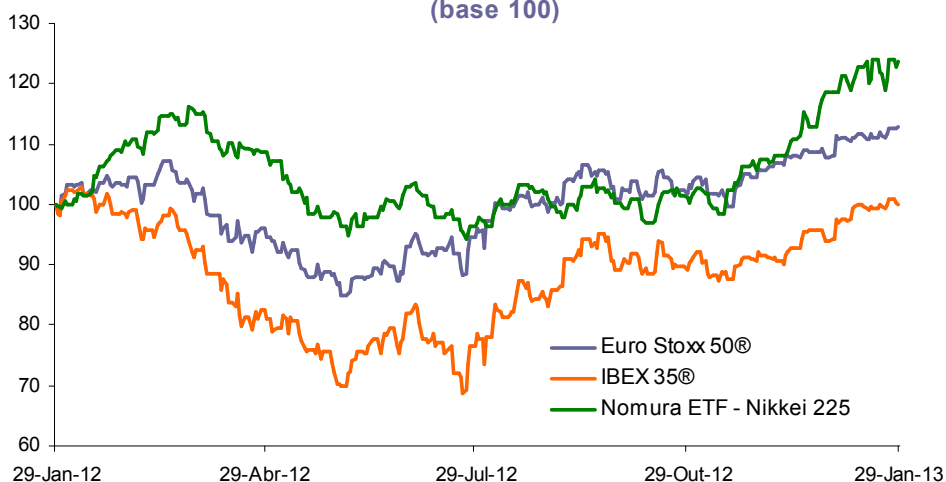
Medida de Risco (volatilidade diária anualizada da cotação de fecho nos últimos 12 meses, entre 29.01.2012 e 29.01.2013): 17,49%

Medida de Rentabilidade (rentabilidade realizada entre 29.01.2012 e 29.01.2013): 23,63%

Mais informação relacionada com este ETF pode ser consultada no endereço de internet <http://www.nomura.com> ou na página 1321 JP <Equity> da Bloomberg.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica conjunta dos activos do Cabaz subjacente entre 29.01.2012 e 29.01.2013. De forma a tornar as evoluções comparáveis, os preços de fecho oficiais de cada um dos activos foram padronizados para uma base 100 à data de 29.01.2012:

**Evolução histórica conjunta dos activos do cabaz
(base 100)**



A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, entre 29.01.2012 e 29.01.2013, as correlações entre as rentabilidades diárias dos

Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (continuação)

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:

	EURO STOXX 50®	IBEX 35®	Nomura ETF - Nikkei 225
EURO STOXX 50®	1	0,862	0,242
IBEX 35®	0,862	1	0,229
Nomura ETF - Nikkei 225	0,242	0,229	1

Os dados apresentados acima (gráficos e tabela) constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos activos que constituem o Cabaz subjacente, não constituindo de forma alguma garantia de rentabilidade futura ou um indicador confiável dos resultados futuros. Os valores históricos apresentados não incluem eventuais encargos de transacção, fiscais ou outros, a suportar pelo cliente.

A STOXX e seus licenciantes* (os “Licenciamentos”) não têm qualquer relação com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A, com excepção do licenciamento do EURO STOXX 50® e das marcas comerciais relacionadas a usar em conexão com o “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013”:

A STOXX e os seus Licenciamentos não:

- I) patrocinam, aprovam, vendem ou promovem o “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013”;
- II) recomendam qualquer aplicação de fundos no “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013” ou em quaisquer outras aplicações;
- III) têm qualquer responsabilidade ou obrigação, nem tomam quaisquer decisões sobre o *timing*, quantidade ou preço do “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013”;
- IV) têm qualquer responsabilidade ou obrigação de administração, gestão ou comercialização do “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013”;
- V) consideram as necessidades do “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013” ou da instituição depositária do “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013” na definição e cálculo do EURO STOXX 50®, nem têm qualquer mandato para o fazer.

A STOXX e seus Licenciamentos não terão qualquer responsabilidade em conexão com o “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013”. Especificamente:

- A STOXX e seus Licenciamentos não oferecem qualquer garantia, explícita ou implícita e com respeito, nomeadamente:
 - aos resultados a serem obtidos pelo “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013”, pela instituição depositária do “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013” (Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A), ou por qualquer outra pessoa em relação com o uso do

**Instrumentos ou
variáveis
subjacentes ou
associados
(continuação)**

EURO STOXX 50[®] e dos dados nele incluídos;

- à exactidão ou integridade do EURO STOXX 50[®] e dos seus dados;
- à comercialização e à adequação a um determinado fim ou utilização, do EURO STOXX 50[®] e de seus dados.

- A STOXX e seus Licenciamentos não se responsabilizam por erros, omissões ou interrupções na divulgação do EURO STOXX 50[®], ou nos seus dados;

- Sob nenhuma circunstância são a STOXX ou seus Licenciamentos responsabilizados por quaisquer lucros cessantes, ou por danos ou prejuízos indirectos, punitivos, especiais ou consequentes, mesmo se a STOXX ou seus Licenciamentos não desconheçam que os mesmos possam ocorrer.

O acordo de licenciamento entre o Banco Bilbao Vizcaya (Portugal) S.A e a STOXX é apenas para seu benefício mútuo e não para o benefícios de terceiros.

* Os Licenciamentos são entidades que fornecem informação e propriedade intelectual à STOXX e colaboram com esta no desenvolvimento e manutenção dos índices STOXX e informação relacionada com os mesmos.

A Sociedad de Bolsas, S.A, na qualidade de titular do índice IBEX 35[®] e das marcas com igual denominação, e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A, na qualidade de instituição depositária, conhecem as regras de formação de preços dos activos incluídos no índice IBEX 35[®], reguladas em conformidade com a livre concorrência das ordens de compra e venda dentro de um mercado neutral e transparente, e ambas entidades comprometem-se a respeitar as referidas regras e a abster-se de qualquer actuação desadequada às mesmas.

A Sociedad de Bolsas, S.A não garante em nenhum caso e quaisquer que sejam as razões:

a) a continuidade da composição do Índice IBEX 35[®] tal e qual como é considerado hoje ou que tenha sido considerado em algum momento anterior;

b) a continuidade do método de cálculo do Índice IBEX 35[®] tal como se efectua actualmente ou se efectuou em algum outro momento anterior;

c) a continuidade no cálculo, formulação e difusão do índice IBEX 35[®];

d) a precisão, integridade ou ausência de falhas ou erros na composição ou cálculo do Índice IBEX 35[®];

e) a idoneidade do índice IBEX 35[®] para os efeitos pretendidos no “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013”.

A Sociedad de Bolsas, S.A, proprietária do Índice IBEX 35[®] e titular das correspondentes marcas associadas ao mesmo, não patrocina, promove nem efectua valorização alguma sobre a conveniência de investir no “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013”, nem a autorização concedida ao BBVA (Portugal), S.A para uso da marca comercial IBEX 35[®], corresponde a uma validação ou juízo favorável relativamente à informação fornecida pelo BBVA (Portugal) S.A sobre o “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013”, ou em relação à conveniência ou interesse em investir no referido produto financeiro.

Perfil de cliente recomendado	O “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013” destina-se a clientes que pretendam diversificar as suas carteiras de aplicações financeiras. Este depósito adequa-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez no próximo ano, já que o capital nele aplicado não pode ser mobilizado antecipadamente nesse prazo. Este depósito pressupõe que o aforrador tem a expectativa de que os mercados accionistas em geral e mais especificamente o índice EURO STOXX 50[®], o índice IBEX 35[®] e o ETF – Nomura ETF Nikkei 225 se irão valorizar durante o prazo do depósito. Considerando a complexidade deste depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo adiante explicitado no campo “Montante”.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	365 dias, com início em 27.03.2013 e vencimento em 27.03.2014, não prorrogável. A data-valor do reembolso do capital corresponde à data de vencimento.
Mobilização Antecipada	Não é permitida a mobilização antecipada do “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013”.
Renovação	Não é permitida a renovação do “BBVA Privado IV - Depósito Global 2013”
Moeda	Euros (EUR)
Montante	Montante mínimo de constituição do depósito: EUR 2.000. Montante máximo de constituição do depósito: EUR 50.000.000. Não permite entregas adicionais.
Remuneração	A remuneração será paga na data do seu vencimento (i.e. 27.03.2014), e calculada de acordo com a seguinte fórmula: Max[0%; 30% x Rentabilidade Cabaz] x Montante Depositado Sendo que, - “Max” corresponde ao maior valor entre os apresentados; - “Rentabilidade Cabaz” corresponde à valorização do Cabaz de activos entre a Data de Constituição do Depósito (27.03.2013) e a data de observação final (20.03.2014) e é calculada da seguinte forma: $\text{Rentabilidade Cabaz} = \frac{1}{3} \times \sum_{j=1}^3 \left[\frac{\text{Activo } j_f - \text{Activo } j_0}{\text{Activo } j_0} \right]$

**Remuneração
(continuação)**

Em que,

- “Activo j_0 ” corresponde ao Valor Oficial de Fecho do Activo j (para $j = 1, 2$ e 3) na Data de Constituição do Depósito (27.03.2013).

- “Activo j_f ” corresponde ao Valor Oficial de Fecho do Activo j (para $j = 1, 2$ e 3) na Data de Observação Final (20.03.2014).

O depósito indexado não tem valor máximo de remuneração nem valor mínimo de remuneração associados.

Por “Valor Oficial de Fecho” entende-se o valor de fecho de cada um dos activos que compõem o Cabaz: no caso do ETF será o publicado na Bolsa de Osaka (ou outra bolsa de valores que a substitua) ou no endereço <http://www.ose.or.jp/e>; no caso do EURO STOXX 50® será o calculado e divulgado pelo sponsor do índice (STOXX Limited) no endereço <http://www.stoxx.com>; e no caso do índice IBEX 35® será o calculado e divulgado pelo sponsor do índice (Sociedad de Bolsas) no endereço <http://www.bmerv.es>.

Se a Data de Constituição do Depósito ou a Data de Observação Final não forem Dia Útil de Negociação relativamente a algum dos Activos j , considerar-se-á, em substituição, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todos os Activos j .

Por “Dia Útil de Negociação” deve entender-se qualquer dia útil em que seja possível negociar em condições normais de mercado, o referido ETF na Bolsa de Osaka (ou outra bolsa de valores que a substitua) e seja calculado e publicado o respectivo Valor Oficial de Fecho. Nos casos do índice EURO STOXX 50® e do índice IBEX 35®, deve entender-se qualquer dia útil em que o sponsor do índice calcule e divulgue o seu Valor Oficial de Fecho.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer evento que perturbe o normal funcionamento do mercado de forma considerada materialmente relevante pela instituição depositária (BBVA), como a suspensão, restrição ou limitação à livre negociação de acções, futuros ou opções relativos a algum dos activos que constitui o Cabaz, então deverá considerar-se o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada.

Caso a data de pagamento da remuneração do depósito não seja um Dia Útil de Liquidação, essa data será alterada para o primeiro Dia Útil de Liquidação subsequente.

Por “Dia Útil de Liquidação” deve entender-se qualquer dia em que o sistema Target2 (Trans-European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer System) esteja aberto.

O Agente Calculador é o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A.

Caso o Agente Calculador considere necessário e adequado, em determinadas circunstâncias poderá proceder aos ajustamentos necessários com vista a assegurar a continuidade e regularidade do depósito, com o objectivo de preservar o seu justo valor.

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou às substituições consideradas necessárias e adequadas, na eventualidade de se verificar qualquer ocorrência, relativamente ao ETF, que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente, (i) a dissolução ou extinção do ETF, qualquer que seja a causa,

Remuneração (continuação)

incluindo a fusão se a mesma ocorrer, ou a redenção compulsiva das partes representativas do ETF, (ii) a suspensão da emissão e/ou resgate das partes representativas do ETF, (iii) a suspensão do cálculo e/ou divulgação do valor oficial de fecho do ETF por um período considerado relevante pelo Agente Calculador, (iv) a alteração significativa das condições de negociação das partes representativas do ETF, nomeada, mas não exclusivamente, a alteração do valor da comissão de subscrição, da comissão de gestão, da comissão de performance ou da comissão de resgate, (v) a alteração significativa do perfil de risco do ETF, dos direitos de voto associados às partes representativas do ETF, dos objectivos de investimento do ETF ou da moeda na qual as partes representativas do ETF são denominadas, (vi) a investigação por qualquer entidade supervisora ou judicial das actividades do ETF, da sociedade gestora, da custódia, do administrador ou da comissão executiva do ETF, por má conduta ou por violação de quaisquer regras ou regulamentos, (vii) o cancelamento do registo do ETF ou da nomeação da sociedade gestora, da custódia, do administrador ou da comissão executiva.

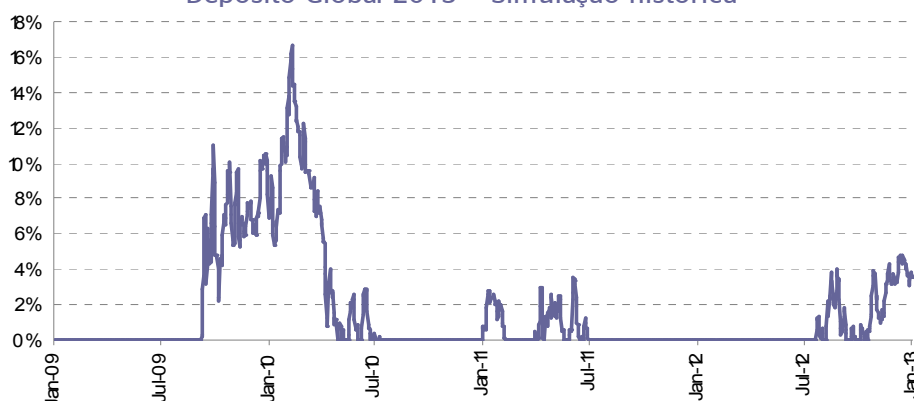
As circunstâncias relativas ao EURO STOXX 50® e ao IBEX 35® que poderão vir a determinar ajustamentos ou substituições por parte do Agente Calculador, nos termos e para os efeitos referidos no anterior parágrafo, serão, nomeadamente, (i) a dissolução ou extinção da Entidade Calculadora dos Índices (actualmente a STOXX Limited e a Sociedad de Bolsas, respectivamente) ou dos próprios Índices, (ii) a interrupção, quebra ou suspensão do cálculo ou da divulgação dos Índices, (iii) modificação material das condições dos Índices, (iv) impossibilidade de replicar financeiramente os mesmos resultados dos índices (por exemplo, por elevados custos de negociação, impossibilidade de aquisição ou alienação dos activos constituintes do Índice, ou outro factor relevante).

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, exceptuando os casos de erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos.

Não haverá lugar à capitalização de juros, sendo os juros disponibilizados na conta de Depósitos à Ordem do(s) Titular(es) indicada nas Condições Particulares do respectivo contrato.

O gráfico seguinte apresenta a **evolução histórica da remuneração (TANB)** do Depósito, calculada com base nos valores oficiais de fecho dos activos, para depósitos simulados com datas de vencimento entre 28.01.2009 e 29.01.2013:

Remuneração (TANB) do Depósito "BBVA Privado IV -
Depósito Global 2013" - Simulação histórica



Fonte: gráfico elaborado pelo BBVA Portugal com base em dados obtidos na Bloomberg

Remuneração (continuação)	A tabela seguinte resume a remuneração (TANB) obtida na simulação com base em valores históricos apresentada no gráfico acima:		
	Remuneração (TANB)	Número Observações (%)	
		Últimos 4 anos	Último ano
	0%	64,02%	62,57%
	]0% ; 2%]	12,52%	16,94%
	]2% ; 4%]	8,41%	16,39%
	]4% ; 6%]	3,97%	4,10%
	]6% ; 8%[	4,72%	0%
	>8%	6,36%	0%
	Os dados apresentados constituem apenas dados históricos relativos ao depósito, não constituindo de forma alguma garantia de rentabilidade futura ou um indicador confiável dos resultados futuros. Os valores históricos apresentados não incluem eventuais encargos de transacção, fiscais ou outros, a suportar pelo cliente.		
Regime Fiscal	Será devido imposto sobre o rendimento de juros (IRS ou IRC), à taxa que se encontrar em vigor à data do vencimento.		
	Na presente data, encontram-se em vigor as seguintes taxas de retenção na fonte:		
	i) <u>Pessoas Singulares Residentes</u> : Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta.		
	ii) <u>Pessoas Colectivas Residentes</u> : Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25% que terá a natureza de pagamento por conta.		
	iii) <u>Pessoas Singulares não Residentes</u> : Aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação de Acordos de Dupla Tributação. Os clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, a título definitivo à taxa liberatória de 35%.		
	iv) <u>Pessoas Colectivas não Residentes</u> : Aplicar-se-á a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 25%, com possibilidade de esta ser reduzida por aplicação de Acordos de Dupla Tributação. Os clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, a título definitivo à taxa liberatória de 35%.		
	Este é um simples resumo do regime fiscal das contas de depósito, aplicável à data da sua constituição, que poderá sofrer alterações no decurso da vigência do presente depósito, não dispensando a consulta da legislação aplicável.		
Outras Condições Aplicáveis	Não Aplicável.		

Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de EUR 100 000,00 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Esta informação representa um resumo do actual regime do fundo de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.
Instituição Depositária	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL) S.A., com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade número 222, com o capital social de Euro 480.000.000,00, pessoa colectiva número 502 593 687 e sob o mesmo número matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa. Contactos: Linha BBVA (707 256 256), disponível de segunda a sexta-feira das 7h às 21h e sábados das 9h às 21h, ou através de qualquer Agência BBVA.
Validade das Condições	O presente documento foi elaborado em 15.02.2012 e a informação nele contida considera-se válida durante o período de vida do depósito, ou seja, até 27.03.2014. O período de subscrição do depósito decorrerá até ao dia 26.03.2013. As subscrições serão atribuídas por ordem de pedidos, podendo as mesmas ser encerradas antes do final do respectivo período de subscrição, caso as ordens recebidas perfaçam o montante global do depósito de EUR 50.000.000,00. Tal montante poderá ser eventualmente incrementado, caso o banco depositário assim o entenda.